



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU 000021

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 - Centro - Fone (13) 3847-1811 - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP
e-mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI Nº

1348/06

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A REORGANIZAR A ATENÇÃO À SAÚDE
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL,
INSTITUINDO O ADICIONAL PARA
MÉDICOS PLANTONISTAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando de suas Atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ARTIGO 1º - Fica autorizado à instituição de abono correspondente de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do plantão aos médicos plantonistas, que atuam na Urgência e na Emergência do Pronto Socorro Municipal, incidindo sobre o salário base; a partir da aprovação da lei;

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria já consignada no orçamento vigente e suplementada se necessário;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

MIRACATU, 30 DE MARÇO DE 2006.

Miyoji Kayo
Prefeito Municipal